



**DECRETO Nº 716 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“Decreta ponto facultativo Municipal”**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I “c”, todos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**CONSIDERANDO** as tradições religiosas da população de Igaratinga referente aos festejos religiosos no dia 08/12/2011 em comemoração ao dia de Nossa Senhora da Conceição;

**CONSIDERANDO** que grande parte das indústrias Cerâmicas instaladas no Município não tem funcionamento no dia 08/12 em comemoração ao dia Nossa Senhora da Conceição;

**DECRETA:**


Art. 1º.- Fica decretado como Ponto Facultativo Municipal, nas repartições públicas municipais, no dia 08/12/20011.

Art. 2º.- Fica determinado às Secretarias Municipais a manutenção de escala de plantão para atendimento à população dos serviços públicos, essenciais e imprescindíveis, em regime de urgência e emergência.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação que se dará por meio de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 07 de dezembro de 2011.

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: [juridico@igaratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@igaratinga.mg.gov.br)



Certifico, que o decreto 716/2011 foi publicado (a) no quadro de avisos no saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 07 de 12 de 2011.

Carla 090057156-00

SIGNATURA